



Processo Administrativo nº 342/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços na manutenção corretiva, preventiva em (mecânica em geral, hidráulica, elétrica, torno, solda e scanner) para veículos automotores leves, médios e pesados com fornecimento e substituição de peças e acessórios novos, em perfeito estado, todos originais de fábrica das marcas dos veículos, para manutenção dos veículos que compõem a frota da secretaria municipal de educação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Objetiva-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de mecânica, elétrica, eletrônica, troca de óleo e lubrificantes e demais serviços pertinentes que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos.

Lote	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	UNIDADE DE MEDIDA
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS DO FABRICANTE EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, (ELÉTRICA, ELETRÔNICA, HIDRÁULICA, TORNO, SOLDA E SACNNER) PARA VEÍCULOS LEVES . O VALOR E ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E GENUINOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE MÍNIMO 10%	Peças	Continuado	Unidade
	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, (ELÉTRICA, ELETRÔNICA, HIDRÁULICA, TORNO, SOLDA E SCANNER) PARA VEÍCULOS LEVES DA FROTA CITADA NO PRESENTE EDITAL	Serviços	Continuado	Horas
2	3	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL. (ELÉTRICA. ELETRÔNICA HIDRÁULICA, TORNO, SOLDA E SACNNER) PARA VEÍCULOS MÉDIO. VALOR É ESTIMADO, A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLAGO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA DE MÍNIMO 10%.	Peças	Continuado	Unidade





	4	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL. ELÉTRICA, ELETRÔNICA HIDRÁULICA, TORNO, SOLDA E ESCANER PARA VEÍCULOS MÉDIOS.	Serviços	Continuado	Horas
3	5	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL. (ELÉTRICA. ELETRÔNICA HIDRÁULICA, TORNO. SOLDA E SACNNER) PARA VEÍCULOS PESADOS. O VALOR É ESTIMADO. A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E OU GENUÍNOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU REVENDEDORA AUTORIZADA. MÍNIMO 10%.	Peças	Continuado	Unidade
	6	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL. ELÉTRICA, ELETRÔNICA HIDRÁULICA, TORNO, SOLDA E ESCANER PARA VEÍCULOS PESADOS.	Serviços	Continuado	Horas





3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 A presente justificativa objetiva regular a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de mecânica, elétrica, eletrônica, troca de óleo e lubrificantes e demais serviços pertinentes que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção para os veículos quando necessário, por conta da contratada, contendo desconto sobre a "tabela de peças do fabricante" vigente na data da aplicação ou fornecimento, emitida pelo respectivo fabricante do veículo que tiver as peças ou acessórios substituídos, inclusive pneumáticas, para atender os veículos das Secretaria Municipal citadas no ETP
- 3.2 Visando o princípio da eficiência e economicidade optou-se por incorporar o item 1 de cada lote ao fornecedor do item 2, pois consideramos que haveria um retrabalho de mão de obra para o levantamento e orçamento de peças necessária para a prestação de serviço e posteriormente para a manutenção em si, o que poderia aumentar a quantidade de horas de mão de obra e aumento de tempo para a execução dos serviços.
- 3.3 O motivo para a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção de veículos para a Frota das Secretarias Municipais citadas no ETP, se dá pela necessidade de se manter a frota sempre ativa. Considerando que o uso contínuo do veículo ocasiona desgaste demasiado, tendo assim a necessidade de tal contratação.
- 3.4 Os Licitantes participantes só darão lances para o item 2 de cada lote (Mão-de-Obra/Serviços).
- 3.5 Para o item 1 (Fornecimento de Peças) não haverá lance.
- 3.6 O item 1 será incorporado posteriormente a Empresa Vencedora do item 2 (Mão-de Obra/Serviços) de seu respectivo lote.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- **4.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.
- **4.3** Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- **4.4** Os gastos relativos a fretes/carga e descarga serão de responsabilidade da Contratada.
- **4.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou minuta de contrato.





- **4.6** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **4.7** Nos primeiros 30 dias, a contratada poderá realizar o serviço em sua sede, sendo de sua responsabilidade os custos com transporte dos veículos para manutenção.
- **4.8** Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Secretaria Requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito), horas após a solicitação.
- **4.9** A CONTRATADA ficará obrigada a executar o serviço quando requisitado no prazo máximo de 02 (duas) horas contados a partir da chamada solicitante.
- 4.10 A CONTRATADA após recebimento e analisar o veículo apresentará orçamento quantitativo e orçamentário das peças necessárias para devida manutenção, sendo que caberá ao CONTRATANTE, decidir pela aceitação ou não do mesmo. O Orçamento deverá ser entregue em até 72 horas, a contar do recebimento do veículo, especificando além das peças (contendo seu código), a quantidade estimada de horas para a execução dos serviços, conforme tabela CILIA, AUDATEX ou semelhantes.
- 4.11 A contratada deverá atender prontamente todos os chamados que venham a receber do fiscal do contrato ou substituto legal, no prazo de 02 (duas) horas.
- **4.12** Os serviços previstos realizar-se-ão na sede da CONTRATADA, após o recebimento da autorização de execução dos serviços, expedida pela CONTRATANTE.
- 4.13 A contratada é responsável integral pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem.
- 4.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com imperfeições ou recusados pelo contratante, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.
- 4.15 O prazo para execução dos serviços ficará compreendido entre 05 e 10 dias dependendo da complexidade do reparo, sendo responsabilidade da contratada em efetuar o diagnóstico e informar o prazo antes do início de execução do serviço. Em caso de alteração no prazo no decorrer do reparo, fica a contratada obrigada a comunicar imediatamente o responsável pela frota solicitante informando o motivo e o novo prazo.
- **4.16** A garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06(seis) meses ou 15.000 quilômetros para serviços e peças utilizadas a partir da emissão da Nota fiscal, sendo a garantia extensiva ao que terminar por último.
- **4.17** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contando do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **4.18** Os veículos da CONTRATANTE deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa CONTRATADA, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizos e demais intempéries.
- **4.19** Caso necessário for deslocar os veículos deste Município ou em qualquer outro local até a sede da CONTRATADA, esta será responsável por todos os encargos, sem quaisquer ônus para o Município.





- **4.20** Quando for solicitado, o serviço de guincho deverá ser executado por veículo tipo plataforma, compatível com o objeto licitado.
- 4.21 Fornecer à contratante todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como orçamentos, código de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção de recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc, quando solicitados pela contratante.
- 4.22 A contratada ficará responsável em manter a integridade do veículo durante o período em que o mesmo estiver em manutenção, devendo para tanto efetuar um CHECK LIST do veículo na presença do servidor no momento da entrega para a manutenção e registrar em documentos específico atestando assim o estado em que o veículo está sendo entregue para a manutenção.
- **4.23** Ao término da manutenção deverá ser realizado o CHECK LIST do veículo e apresentado as peças substituídas ao servidor para conferência afim de certificar que a mesma necessitava de troca.
- **4.24** Os veículos deverão ser entregues limpos internamente e lavados externamente, sem ônus adicional para o Município de Ilhota.
- 4.25 Deverão ser prestados todos os serviços necessários de manutenção preventiva, corretiva de mecânica em geral, serviços de elétrica, eletrônica, hidráulica, torno, solda e scanner, a fim de deixar os veículos em perfeito funcionamento incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios novos em perfeito estado, todos originais dos fabricantes das marcas dos veículos, conforme veículos relacionados neste Termo de Referência, e/ou que vierem a serem adquiridos, pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Educação de Ilhota.
- 4.26 Para os veículos novos, que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções/revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de perda da situação contratual.
- 4.27 No caso de a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS não ser autorizada pelo (s) fabricante (s), as revisões (veículos dentro do período de garantia de fábrica) deverão ser subcontratadas à concessionária e/ou oficina autorizada pelo (s) mesmo (s), mediante indicação do CONTRATANTE, para aprovação/autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, na Região da AMFRI).
- **4.28** Deverão ser usadas somente peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais, com ou sem selo das montadoras, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados.
- 4.29 Para os montantes das peças a serem trocadas, a empresa CONTRATADA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca, os valores e o preço sugerido pela fábrica na data da apresentação para apreciação do Fiscal do Contrato e conferência da aplicação do desconto ofertado no processo licitatório.
- **4.30** Deverá ser disponibilizado local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo-se a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Fiscal de Contrato.
- 4.31 As peças, componentes e/ou acessórios substituídos, quando solicitadas pelo Fiscal do Contrato, deverão ser devolvidas ao fiscal dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da Ordem de Serviço respectiva.
- 4.32 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá disponibilizar telefone para atendimento 24 horas (vinte e quatro horas) em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato socorro necessitado, sem ônus para a CONTRATANTE.





- 4.33 Em caso de pane ocorrida em logradouro público, pertencente ao perímetro urbano da cidade de Ilhota/SC, dentro do horário das 06h (seis horas) até as 22h (vinte e duas horas), a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá prestar socorro, no local, imediatamente após a solicitação, com duração de no máximo 120 (cento e vinte) minutos para o início do socorro.
- **4.34** Quando fora dos limites do município, efetuar o serviço de socorro, no prazo máximo de até 05 (cinco) horas, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.35 A contratada poderá efetuar testes operacionais nos veículos e para tanto deverão ser utilizadas placas verdes (teste/experiência) e respectiva documentação para uso, sendo o percurso limitado em no máximo 10 km de sua sede. Durante o período de testes a contratada deverá manter sua integridade durante todo o percurso.
- **4.36** A recepção do veículo será feita por servidor designado pelo Município, o qual deverá realizar todos os testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.
- **4.37** A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente de verificação da qualidade dos mesmos pela Administração Municipal.
- **4.38** O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotações das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.
- **4.39** Em caso de dano ao veículo, a contratada deverá efetuar todos os reparos necessários sem ônus ao Município de Ilhota.
- **4.40** Em caso de multa de trânsito aplicada ao veículo durante o período em que o mesmo estiver sob sua responsabilidade, fica a contratada responsável em providenciar as devidas regularizações junto as autoridades competentes.
- 4.41 O licitante vencedor deverá ter sua oficina instalada com área mínima de oficina e estacionamento conjunto próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta com proteção contra chuva, vento e sol e área de estacionamento e guarda de veículos, devendo ser própria ou devidamente alugada nos termos da legislação e com reconhecimento de firma do locador e locatário.
- **4.42** A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardas o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.
- **4.43** Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas e instalações necessárias para a completa realização dos serviços.
- **4.44** A empresa vencedora deverá manter na oficina, no mínimo, todas as ferramentas, máquinas e equipamentos atuais e necessários para a correta execução dos serviços, tais como:
 - 4.44.1 Elevadores para veículos (passeio e utilitários).
 - **4.44.2** Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc)
 - **4.44.3** Macaco para remoção e instalação de câmbio.
 - **4.44.4** Suporte ou guincho para retirar e instalar motores.
 - **4.44.5** Ferramentas especiais para substituição de correia dentada.
 - **4.44.6** Ferramentas especiais para suspensão.
 - **4.44.7** Equipamentos para limpeza e sangria automática do sistema de freios.
 - **4.44.8** Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento.
 - 4.44.9 As ferramentas descritas acima são somente exemplificativas e não limitativo e único, devendo a empresa equipar- se com outros equipamentos e ferramentas superiores e que atendam, conforme a demanda dos serviços constantes deste Termo de Referência.
 - 4.44.10 A sede da mecânica, onde o serviço será realizado, deve estar em um raio de no máximo 50 km, da garagem da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Leoberto Leal, nº 900, Centro, Ilhota/SC, tendo em vista a logística de deslocamento e a entrega do serviço de maneira mais ágil, principalmente ao que tange a serviços de socorro, devido a necessidade de serviços em que o veículo é utilizado.





- 4.44.11 Para fins da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir a seguinte infraestrutura mínima: instalações básicas, aparelhos, materiais, equipamentos, ferramentas em geral, mecânicos, pintores, etc, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços de suspensão, conforme o caso do lote vencedor.
- **4.44.12** As instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios poderão ser confirmados mediante vistoria nas instalações da empresa, a critério do Município, como condição para homologação do procedimento licitatório
- 4.44.13 Enquanto o(s) veículo(s) estiver(em) sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora para execução dos serviços, os mesmos deverão ser mantidos em local fechado e coberto que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, ficando a contratada responsável em reparar todo e qualquer dano que o veículo venha a sofrer quando estiver sob sua responsabilidade

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será efetuado de forma parcelada pela contratada;

Os materiais (peças) instalados e os serviços prestados, deverão ser executados pela CONTRATADA, por meios próprios diretamente em local apropriado e indicado, em até 5 cinco dias úteis após a ordem de serviço.

Os serviços previstos realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de serviço/empenho expedida pela CONTRATANTE.

Fornecer sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas e instalações necessárias para a completa realização do serviço.

O fornecimento/entrega e instalação de materiais e serviços prestados e/ou executados de baixa qualidade, de procedência duvidosa, ou divergente do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sansões legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Fornecer à contratante todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como orçamentos, código de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção de recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc, quando solicitados pela contratante.

Qualquer produto estabelecido no presente edital, estará sujeito a aceitação e verificação da conformidade do produto com a especificação, no ato da entrega. Os produtos que forem recusados por inconformidade, deverão ser substituídos imediatamente, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021.

No ato da entrega o funcionário da contratada deve requerer a assinatura do funcionário responsável pelo recebimento, em um documento que comprove a aceitação e confirmação do produto entregue. Este documento deve ser entregue juntamente a nota fiscal na Secretaria de Educação, localizada na rua Frei Jacinto, n° 30, Centro/ Ilhota – SC.





6. VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lote	Veículo	Marca	Ano/Mod	Placa	Tipo
1	TRACKER	CHEVROLET	2024/2025	SXI6H90	LEVE
	HB20	HYUNDAI	2021/2022	RLO7E56	LEVE
2	MASTER/VAN	RENAULT	2017	QIJ 2568	MÉDIO
3	MERCEDEZ	Mercedes	2009	MDB 8915	PESADO
	BENZ/INDUSCAR	Benz			
	FOZ U				
	MERCEDES	Mercedes	2017	QIP 8264	PESADO
	BENZ	Benz 1519			
	MERCEDES	Mercedes	2018	QJP 6630	PESADO
	BENZ	Benz LO916			
	IVECO/MASCA	IVECO	2017	QIT 6430	PESADO
	GRAN VIA U				
	IVECO/MASCA	IVECO	2017	QIT 5220	PESADO
	GRAN VIA U				
	IVECO/MASCA	IVECO	2017	QIN 2229	PESADO
	GRAN VIA U				
	IVECO/MASCA	IVECO	2017	QIN 2339	PESADO
	GRAN VIA U				
	VOLKSVAGEN	VOLKSVAGEN	2019	QJZ 8055	PESADO
	VOLKSVAGEN	VOLKSVAGEN	2020	RLI4B27	PESADO
	VOLKSVAGEN	VOLKSVAGEN	2012	MKK 7443	PESADO
		15190			
	VOLKSVAGEN	VOLKSVAGEN	2012	MKK 7463	PESADO
		15190			
	VOLKSVAGEN	VOLKSVAGEN	2012	MKK 7513	PESADO
		15190			
	VOLKSVAGEN	VOLKSVAGEN	2018	QJN 6947	PESADO
		15190			
	VOLKSVAGEN	VOLKSVAGEN	2022	RLP2H70	PESADO
		15190			
	VOLKSVAGEN	Mercedes	2022	RXR9D21	PESADO
		Bens LO916			





MPOLO/ VOLARE	Marcopolo 4x4	2014	MML5512	PESADO
---------------	---------------	------	---------	--------

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período acordado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Pedro Paulo Batista Neto (motorista responsável), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);





Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (<u>Decreto</u> nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato, servidora **Dayana Cristina Pereira da Cunha (Secretária de Educação)** coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).





O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 1.1.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 1.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 1.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.





1.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 1.1.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 1.1.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 1.1.8. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 1.1.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 1.1.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do <u>art. 7º,</u> §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.





O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.1.11. o prazo de validade;
- 1.1.12. a data da emissão;
- 1.1.13. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.1.14. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.1.15. o valor a pagar; e
- 1.1.16. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.





Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

1.1.18. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando





for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO]

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</u>

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- 1.1.19. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 1.1.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 1.1.21. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





1.1.22. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido os **MATERIAIS/SERVIÇOS** de natureza similar com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades legais, no caso de perfídia.

Apresentar declaração que possui no mesmo endereço em que serão realizadas as manutenções e instalações físicas que comportem os veículos em local coberto, abrigadas e protegidas de vandalismo, chuvas e demais intempéries.

A empresa vencedora deverá estar no máximo a 50km de distância em via pavimentada da garagem da Prefeitura, (Rua Leoberto Leal, nº 900, Centro, Ilhota – SC), esta medição deverá ser apresentada via Sistema Google Maps.

Possuir no quadro de funcionários, responsável técnico, mecânico, soldador, eletricista, encarregado da oficina, devidamente comprovado através de cópia autenticada do certificado de curso e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços; desobrigando o atendimento deste último (carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço) caso o profissional figure como sócio proprietário.

Apresentar certificado que a destinação dos resíduos industriais está de acordo com as normas ambientais vigentes.

Apresentar cópia do Alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina referente ao exercício do ano corrente.

O fornecedor deverá manter atualizado um sistema informatizado contendo a Tabela de Preços dos Fabricantes para as peças originais novas, no qual aplicará o mínimo de 10% (dez por cento) de desconto nas peças, este sistema deverá ser tipo AUDATEX/MOLICAR/CÍLIA ou outro semelhante que através da identificação do veículo (marca, modelo, ano e motorização) conterá busca de peças pelo nome, código ou através da identificação da imagem.

A empresa vencedora deverá apresentar declaração de posse dos equipamentos e/ou ferramentas para a realização dos serviços, sendo elas: aparelho de medição de pressão de óleo de motor, aparelho de regulagem de farol, aparelho de solda mig, aparelho de teste de motor de partida, altenador e bateria, aparelho para abastecimento de óleo lubrificante, aparelho para uso em funilaria tipo Spoter, esmeriladeira e corte pneumático, aparelho para carga lenta de bateria 70h, aparelho para carga emergencial de bateria, aparelho scanner modelo TEC 2 (Leitura de sistema de injeção eletrônica), equipamentos de análise eletrônicos e





diagnósticos (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicos do veículo), bomba de lubrificação pneumática, caixa de ferramentas completas para mecânico, carrinho de ferramenta para mecânico, cavalete para retira da câmbio, cinta para anéis de pistão, compressor mínimo de 120 libras, dispositivos para arrebitar lona de freio, parafusadeira pneumática, elevador para veículos leves, elevador para remoção de caixa e motor, equipamento para limpeza e calibragem de bicos injetores e extrator de engrenagem da árvore de comando e polia do alternador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens citados neste termo de referência possui o custo estimado de R\$: 1.174.421,52 (Um milhão cento e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa está assegurada frente a disponibilidade orçamentária prevista no orçamento do Município para o ano de 2025.

Ilhota/SC, 06 de fevereiro de 2025.

Dayana Cristina Pereira da Cunha Secretária de Educação